



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho o Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. O qual deixaram de comparecer por motivo justificado os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Lélcio Bentes Corrêa e Delaíde Alves Miranda Arantes. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou votos de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Aparecida Carvalho de Abreu, sogra do Ministro Excelentíssimo Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Associaram-se ao registro o Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, em nome do Ministério Público, e a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, em nome dos advogados presentes à sessão. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 3511-71.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRANJA AVÍCOLA DO XOKO S.A., Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Pacs Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor, ante a ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 274-43.2015.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LEONARDO SESSA NISHIKAWA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: CC - 516-59.2014.5.09.0129 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Suscitante: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA/PR, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do conflito negativo de competência, II - declarar competente o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, III - determinar o encaminhamento destes autos àquele juízo, a fim de que a ação seja processada e julgada como de direito, IV - determinar a expedição de ofício ao juízo suscitante, acompanhado do interior teor desta decisão. **Processo: ReeNec e RO - 1826-39.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Felipe Tojeiro, Recorrido(s): LUCIMEIRE NASCIMENTO MATOS, Recorrido(s): P.S. MOREIRA JÚNIOR - ME, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator e determinar sua inclusão na pauta da próxima sessão, com a devida intimação da União (PGF), Recorrente. **Processo: RO - 307-36.2013.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURO BENETTI, Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Recorrido(s):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dra. Cláudia Fernanda Noriler Silva, Recorrido(s): POENTE AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ari Borba de Oliveira, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 288-07.2014.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM ALAGOAS - SINTECT/AL, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi patrona da Recorrente. **Processo: RO - 324-67.2010.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JORGE KITANI, Advogado: Dr. Umberto Giotto Neto, Recorrido(s): CLÁUDIA GAERTNER BOZ, Advogado: Dr. Maurício Sprenger Natividade, Recorrido(s): ALESSANDRA GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos Romão, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor, ante a ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 2198-85.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO SÉRGIO SOCOLOWSKI, Advogada: Dra. Luciana Socolowski, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10326-88.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Dra. Erika Simaya Rodrigues Mendes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL E DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E SIMILARES, SEUS AFINS E ANEXOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SINDEESVU, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Processo: RO - 10567-62.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLEIDE ROCHA DE SOUSA, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (BANCO PAN S.A.). **Processo: RO - 11179-95.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REINALDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio S. Macedo Júnior, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ricardo Massarioli de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely



Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10945-43.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VICENTE DE PAULO CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 125-47.2015.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COSME JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrida (VALE S.A.). **Processo: RO - 192-29.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LÍGIA CAMPOS RODRIGUES NERY, Advogado: Dr. Samuel Henrique Nobre, Advogada: Dra. Heisla Maria dos Santos Nobre, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dra. Rafaella Myrna Gattas de Campos, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP, Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Advogada: Dra. Yara Cristina Leal Girasole Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, acolhendo a prefacial de decadência suscitada nas contrarrazões da segunda Ré, extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$2.900,01, calculadas sobre R\$145.000,73, valor da causa, isenta do recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Samuel Henrique Nobre. Obs.: Falou pela Recorrida (FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RO - 46700-26.2009.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AGÊNCIA MARÍTIMA UNIVERSAL LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Giuseppe Junger Duarte, Advogado: Dr. Thiago Frederico Chaves Pajra, Recorrente(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SE, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido de rescisão da sentença quanto ao adicional de risco. Por unanimidade, extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, quanto ao pedido de rescisão da sentença no que tange à revelia e pena confissão, em razão da decadência pronunciada. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário quanto à multa por embargos de declaração protelatórios. Prejudicado o recurso ordinário adesivo do sindicato. Obs.1: Falou pela Recorrente (AGÊNCIA MARÍTIMA UNIVERSAL LTDA.) o Dr. Thiago Frederico Chaves Pajra. Obs.2: Falou pelo Recorrente (SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SE) o Dr. Bruno Dall'Orto



Marques. **Processo: RO - 1000612-51.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BAIN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): CORINA BIANCHI MONTE-RASO MOYEN, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 54ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para afastar a decadência pronunciada pelo Tribunal Regional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, conceder a segurança pretendida e declarar válida a nomeação do seguro-garantia para efeito de penhora e autorizar a liberação dos valores eventualmente constrictos em juízo como garantia da dívida. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 2º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo patrona do Recorrente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 61-98.2011.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dra. Laura Garbaccio Vianna, Advogado: Dr. João Raimundo Formighieri Machado Pereira, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS MARCELINO DIAS, Advogada: Dra. Rossanna Alves Moure, Recorrido(s): AUNERI PINHEIRO LOPES, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, Recorrido(s): AROLDO SCHSTING, Recorrido(s): VICENTE PIANTEK FILHO, Recorrido(s): ALEXANDRE PEITZ, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CARRÉ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COLOMBO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 505-74.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Advogado: Dr. João Robert Coimbra Xavier, Recorrido(s): ROBERTO NUNES DA MATA, Advogado: Dr. Márcio Santos da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira acompanhar a divergência. Obs.1: Os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, e Delaíde Miranda Arantes votaram no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC. Obs.2: Os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira votaram no sentido de no sentido de afastar a decadência e conhecer do recurso ordinário para prosseguir no exame do mérito. **Processo: RO - 923-85.2011.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): IVANOR RIZZATTI E FILHOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leonardo Mingotti, Recorrido(s): GUSTAVO DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dra. Cristina Lopes Guimarães Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 1278-55.2012.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUIZ SUBSTITUTO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA /DF (10ª REGIÃO), Suscitado(a): JUIZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP /SP (15ª REGIÃO), Decisão: por maioria, vencidos os Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria Helena Mallmann, acolher o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Bauru/SP para instruir e julgar a ação coletiva, para onde deverão ser remetidos os autos. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs. 2:



Juntarão justificativas de votos vencidos os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria Helena Mallmann. **Processo: RO - 5741-25.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Adriana Alves, Recorrido(s): ROBSON NEI VILLAR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: CC - 7144-49.2013.5.00.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA (10ª REGIÃO)., Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA (TRT 9ª REGIÃO)., Decisão: por maioria, vencidos os Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria Helena Mallmann, acolher o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR para instruir e julgar a ação coletiva, para onde deverão ser remetidos os autos. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.2: Juntarão justificativas de votos vencidos os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria Helena Mallmann. **Processo: ED-ED-RO - 7187-66.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SUDEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dra. Karina Helena Pessoa, Embargado(a): BRN INTERNACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Humberto Fernandes Bizerra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento com aplicação de multa. **Processo: RO - 10553-35.2015.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DA COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Renan Pastore Silva, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Recorrido(s): PEDRO SUEME, Advogada: Dra. Márcia Faria de Souza, Recorrido(s): SOBENNA CONSULTING LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 20067-28.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FABIO GONÇALVES ETCHEBEST, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Advogado: Dra. Vanessa Simão Irala, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 21184-88.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKEETING E RÁDIO CHAMADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a Petição n.º TST-P-40166/2016-8. **Processo: RO - 210124-97.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Átalo Rafael Dantas Oliveira, Advogado: Dr. Mayrinkellison Peres Wanderley, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo,



Recorrido(s): APTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira votar no sentido de afastar a prejudicial de decadência acolhida pelo Ministro Relator, prosseguindo-se no julgamento. Obs.: O Exmo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, vou na sessão realizada em 20/10/2015 no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC. **Processo: RO - 170-68.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LS MONTAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Arlon Santana Miranda, Recorrido(s): OSANA COSTA LOPES, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-RO - 189-35.2012.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIND DOS TRAB IND METALURGICAS MEC MAT ELET GOIANIA, Advogado: Dr. João Batista Camargo Filho, Agravado(s): BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Vagner Feitosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RO - 242-13.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NEI DELMAR KUMM, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Felipe Falcão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 320-18.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): M. J. NOVAES DE LIMA & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): OLIVAL LEAL, Advogado: Dra. Cristiane do Socorro Albuquerque Machado, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 345-51.2015.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Recorrido(s): ANTÔNIO LINS DE ARAÚJO NETO, Advogado: Dra. Danielle Augusta Clemente Estima, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 504-05.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS FERNANDES MOREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Horácio Luiz de Faria Sobrinho, Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Dennis Mauro Quinta Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 505-87.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS FERNANDES MOREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Horácio Luiz de Faria Sobrinho, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA ROSA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 779-38.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLEDINILZA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Menezes Moreira, Recorrido(s): SALVADOR MOTOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio dos Santos Neto, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Recorrido(s): RICARDO LEITE ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 935-89.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Recorrido(s): JÚLIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1004-29.2011.5.05.0000 da 5ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NELSON ALMEIDA TABOADA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Embargado(a): ELECEONE ALÍRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 1082-46.2010.5.09.0000 da 9ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABIO ZANON SIMAO E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Zanon Simão, Embargado(a): GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - IECSA, Advogado: Dr. Fábio Zanon Simão, Embargado(a): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELCIO SILVA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Embargado(a): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 3100-18.2010.5.17.0000 da 17ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALTAMIRO DE OLIVEIRA PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrente(s): HEDALSON SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, deferir aos réus os benefícios da justiça gratuita postulados no recurso ordinário. Por unanimidade, rejeitar as preliminares de deserção e de ausência de fundamentação, suscitadas pelo autor nas contrarrazões, e conhecer do recurso ordinário dos réus. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor. Por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao apelo dos réus, para, em razão da sucumbência recíproca na ação rescisória, determinar que os honorários advocatícios sejam partilhados em favor dos advogados do autor e dos réus, nos moldes do art. 21 do CPC, divididos em duas partes iguais e fixados em 10% do valor atualizado dado à causa na inicial da ação rescisória, de R\$10.000,00, de cujo pagamento ficam o autor e todos os réus dispensados, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: RO - 3195-86.2010.5.12.0000 da 12ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALAIM JOÃO DA VENTURA E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio da Veiga, Recorrido(s): PORTONAVE S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto ao pedido de corte rescisório formulado com base no art. 485, V, do CPC, por desfundamentado. Por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, no que se refere aos fundamentos de rescindibilidade descritos nos incisos III e VIII do art. 485 do CPC, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, na forma do art. 267, IV e § 3º, do CPC. **Processo: RO - 5010-95.2014.5.15.0000 da 15ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Soares de Sousa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, Advogado: Dr. Fabio Leite Franco, Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RO - 5033-72.2015.5.09.0000**



da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JONAS SOISTAK, Advogado: Dr. Anderson de Souza, Embargado(a): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dra. Regina Fátima Woloch, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 10613-85.2014.5.03.0000 da 3ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VALE DO GORUTUBA S/S LTDA., Advogado: Dr. Carlos Americo Cardoso Moreira, Recorrido(s): ANELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 21272-63.2013.5.04.0000 da 4ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO SUL, Advogado: Dr. Paulo César Sgarbossa, Advogado: Dr. Victor Hugo Muraro Filho, Embargado(a): RITA DE CASSIA FURTADO RICO, Advogado: Dr. Márcio Silva de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 24096-66.2015.5.24.0000 da 24ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO BARRETO, Advogado: Dr. Marcus Douglas Miranda, Recorrido(s): BERTIN S.A., Advogada: Dra. Marina Tonucci M. Figueiredo Telles de Freitas, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 43500-40.2011.5.17.0000 da 17ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): SEBASTIÃO PAULA GAMA, Advogada: Dra. Simone Rosa Fortunato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, em face da violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo TRT da 17ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 0107200-87.2008.5.17.0131, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no particular, e, por conseguinte, afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Espírito Santo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. Por unanimidade, inverter os ônus da sucumbência, na ação rescisória, sendo devidas custas pelo réu, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$10.000,00. Por unanimidade, em face da procedência da ação rescisória, condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da causa, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. **Processo: ED-RO - 53200-60.2006.5.01.0000 da 1ª Região,** corre junto com ED-RO - 402900-29.2006.5.01.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS RANGEL NOGUEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. José Leonardo Aguiar, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Embargado(a): ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA AGE E OUTROS, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 80081-15.2012.5.10.0000 da 10ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FERNANDO BIAGI DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-RO - 100001-**



77.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSTAND REINE CASTELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Klauss Coutinho Barros, Embargado(a): ABEL LUIZ CAUS E OUTRA, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 106100-90.2009.5.09.0000 da 9ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABIO ZANON SIMAO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Zanon Simão, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Embargado(a): ADEMIR BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Embargado(a): MASSA FALIDA de IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Embargado(a): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zanon Simão, Embargado(a): ANTÔNIO BENTO DA SILVA SOBRINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 130091-45.2013.5.13.0000 da 13ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Embargante: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 130134-45.2014.5.13.0000 da 13ª Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Maia e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Barroca Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 402900-29.2006.5.01.0000 da 1ª Região,** corre junto com ED-RO - 53200-60.2006.5.01.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nelson Duccini, Embargado(a): ÂNGELA MARIA OLIVEIRA AG E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão quanto ao exame da indicada ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RO - 90-28.2015.5.12.0000 da 12ª Região,** Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): GIULIANO FUMAGALLI, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Advogado: Dr. Roque Forner, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 104-33.2015.5.22.0000 da 22ª Região,** Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA YORK LTDA., Advogado: Dr. Daniel Lopes Rêgo, Recorrido(s): JOSÉ DERIMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PICOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conceder a ordem e cassar o ato coator de exigência de antecipação do pagamento dos honorários periciais, nos autos do Processo



0000111-07.2015.5.22.0103, em trâmite na Vara do Trabalho de Picos/PI. Dê-se ciência imediata desta decisão à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, como também ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Picos/PI. **Processo: RO - 123-80.2013.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WILMAR LUFT, Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Vinicius Melatti, Recorrido(s): POENTE AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO DE COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA. - ME), Advogado: Dr. Guilherme de Moraes Jardim, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 391-30.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADRIANA TEIXEIRA LAZZARI MENDES, Advogado: Dr. Carlos César Gonçalves, Recorrido(s): VERISMAR MARQUES DE MACEDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, determinando o cancelamento da ordem de bloqueio que recaiu sobre a conta-salário da Impetrante, com a liberação de eventuais valores penhorados. Comunique-se à Presidência do TRT da 22ª Região e ao Juízo da Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato o inteiro teor desta decisão. **Processo: CC - 1058-82.2014.5.07.0016 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: 16ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE, suscitante. **Processo: ED-AR - 8003-31.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOAO DE PINHO COSTA NETO, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 8802-20.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MÁRCIO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Recorrido(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Pamella Maria Fernandes Iglesias Silva Abreu, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Vanessa Druziani da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10180-38.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRATA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ronaldo Teixeira Gonçalves, Recorrido(s): FÁBIO DE SOUZA FERNANDES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10518-21.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SIMÃO PEDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luiza Henriques Fiuza, Recorrido(s): SAT - DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Recorrido(s): EDINALDO GONÇALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): JACY GONÇALVES VALVERDE, Recorrido(s): ADEMIR JOSÉ DA ROCHA, Recorrido(s): FRIGORÍFICO PACHECO LTDA., Recorrido(s): GERALDO VAZ PACHECO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE



ARAXÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 20732-44.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WAGNER DE ALMEIDA NUNES, Advogado: Dr. Arlindo Oro, Recorrido(s): SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1000270-40.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira da Silva, Recorrido(s): ARLEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICA LTDA., Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 16ª TURMA DO TRT DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 46-68.2015.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ADECES, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Agravado(s): LUCIMAR FREIRE SOUSA DA SILVA, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 103-56.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMARO PEREIRA NUNES FILHO, Advogado: Dr. Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, Recorrido(s): EVALDO DA FONSECA BERNARDES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 125100-75.1996.5.05.0022, que recaiu sobre o salário líquido do impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da 22ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 159-72.2014.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alexandre Augusto Lima e Silva, Recorrido(s): AIRTON JOSÉ DE BRITO, Recorrido(s): TRANSGUARDA BAHIA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 261-84.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): 4 BMGR OFICE ARTEZANATOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Recorrido(s): FLÁVIO ANTÔNIO MEDEIROS DE FARIAS, Advogado: Dr. Rinaldo Medeiros de Souza, Recorrido(s): FONTES KELNER E CIA LTDA., Recorrido(s): COMERCIAL CANARIUS LTDA., Recorrido(s): VAGAMUNDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Recorrido(s): BORNEY COMÉRCIO DE CONFECÇÕES S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 526-21.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VERA LÚCIA GOMES PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Anilso Cavalli Júnior, Recorrido(s): JOÃO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IMBITUBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3100-87.2014.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIEGIO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Recorrido(s):



COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5653-53.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SANDRA REGINA BARCARO SILVA, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Recorrido(s): CONTINENTAL AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Graziela Roversi, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6982-03.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OLÍMPIO FERNANDES, Advogado: Dr. Eldman Temple Ventura, Recorrido(s): ANGELA MARIA ROSSETTO, Recorrido(s): ANTÔNIO AFONSO JARDIM, Recorrido(s): ÂNGELO ANTÔNIO JARDIM, Recorrido(s): JOSÉ MARQUES GOUVEIA, Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA FREITAS, Recorrido(s): MANOEL DA SILVA JARDIM, Recorrido(s): SUPERMERCADOS JARDIM LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 8906-12.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): I. J. DE JESUS LANCHONETE - ME, Advogado: Dr. Jonas Ferreira de Melo, Recorrido(s): WALDENOR ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Uchôa Saraiva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o recorrido ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor atribuído à causa, do qual a parte ré ficará isenta, eis que beneficiária da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). **Processo: RO - 10348-11.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RÁDIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Recorrido(s): RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Recorrido(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Recorrido(s): AGÊNCIA JB SERVIÇOS DE IMPRENSA S.A., Recorrido(s): JB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO BRITO, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S.A., Recorrido(s): JB COMERCIAL S.A., Recorrido(s): AGÊNCIA MULTIMÍDIA S.A., Recorrido(s): DOCASNET S.A., Recorrido(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Recorrido(s): BOAVISTA S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 11203-53.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO VERONESE, Advogado: Dr. Fábio Almeida de Andrade, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Patrícia Mello de Brito, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): FUBRAE - FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Almeida de Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20914-64.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): C. G. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pinheiro da Silva, Recorrido(s): FLÁVIO MACHADO, Recorrido(s): PALMA ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE



SANTA MARIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 105-69.2014.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RICARDO WAGNER DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Vinícius Vilardo de Melo Cruz, Advogado: Dr. Átila Araújo Costa, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, afastar a preliminar de extinção do processo, sem resolução de mérito, determinando o retorno dos autos ao Exmo. Ministro Relator, para prosseguir no exame da ação rescisória. Obs. O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Relator na Subseção. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho